



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**PROJETO DE LEI Nº 056/25**

**Dispõe sobre autorização  
para abertura de Crédito  
Adicional Suplementar e  
Especial.**

**MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Ensino e Departamento de Saúde, um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), e um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.05.30	3.3.90.30-02	Material de Consumo	12.361.0150.2116	220.003	150.000,00
02.05.30	3.3.90.30-02	Material de Consumo	12.362.0152.2014	230.002	250.000,00
02.08.10	3.3.90.30-01	Material de Consumo	10.301.0119.2029	300.000	200.000,00
<b>T O T A L</b>		=====➔			<b>600.000,00</b>

**Parágrafo Único** – O crédito adicional especial que tratam o caput, destinam-se ao atendimento da seguinte despesa:

- Custeio de despesas do Departamento de Educação, com recursos do PNATE para pagamento de combustível;
- Custeio de despesas do Departamento de Saúde, com recursos próprios para compra de medicamentos.

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



I – **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.05.30	3.3.90.39-02	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	12.361.0150.2116	220.003	150.000,00
02.05.30	3.3.90.39-02	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	12.362.0152.2014	230.002	250.000,00
02.08.10	3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	10.301.0119.2029	300.000	100.000,00
02.08.10	3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	10.302.0119.2029	300.000	100.000,00
<b>TOTAL</b>		=====➔			<b>600.000,00</b>

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de maio de 2025.

**MARCELO SIMÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 16 de maio de 2025.

**OFÍCIO Nº 074/2025**

**ASSUNTO: Mensagem**

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores,**

Honrado em cumprimentá-los, encaminhamos para análise e apreciação dessa digna Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar.

O crédito, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), visa atender despesas do Departamento de Ensino, com recursos do PNATE para pagamento de combustível, e do Departamento de Saúde, com recursos próprios para aquisição de medicamentos. Os recursos são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, conforme previsto na legislação vigente.

Esperando a melhor acolhida, renovamos-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Atenciosamente,**

**ARCELO SIMÃO**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**GILBERTO BENTLIN JÚNIOR**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rita do Passa Quatro